



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 41/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA – LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública – Órgão da Administração Direta, com sede à Av. Deodoro, 730 – Centro – Natal/RN, CEP: 59.025-600, inscrita no **CNPJ sob o nº 08.241.754/0001-45**, neste ato representada por seu titular **Dr. Cipriano Maia de Vasconcelos**, CPF nº **074.216.484-53**, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, com sede à Avenida Elisa Rosa Padoan, nº 45 - Fraron, Pato Branco/Paraná - CEP: 85503-380, inscrita no **CNPJ nº 02.799.882/0001-22**, representada pelo **Sr. Marcos Antônio Choinski**, CPF nº **770.244.519-04**, e-mail: vendas@lotusindustria.com.br e comercial@lotusindustria.com.br, aqui denominada apenas **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 059/2019-SESAP**, por **Sistema de Registro de Preços**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto aquisição de 01 (um) **APARELHO DE RAIO-X ANALÓGICO** para o Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, conforme quantitativos constantes no anexo I;

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação de 21/07/2020 do **Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 059/2019** - tipo **Menor Preço por Item para Registro de Preços** (CPL/SESAP), **homologado no DOE de 21/02/2020**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Estadual nº 21.008/2009, **Processos SEI nº 00610406.000116/2020-69 e 00610406.000046/2019-13**.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE:

3.1. Com base na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** do presente instrumento, o prazo de vigência deste contrato será de 36 (trinta e seis) meses, conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**, iniciando-se a partir do recebimento definitivo do equipamento.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE – NÚCLEO DE CONTRATOS 1

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, Sala CGC, 10º Andar – Cidade Alta – 59.025-600 – Natal/RN
Telefone: (84) 3232-3815 – Fax: (84) 3232-2683 – e-mail: contratossesap@hotmail.com.

ASA/MGS

MARCO
ANTONIO
CHOINSKI-7
7024451904

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1. O valor do presente Contrato é atribuído o valor total de **R\$ 89.800,00 (Oitenta e nove mil e oitocentos reais)**;

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de **R\$ 89.800,00 (Oitenta e nove mil e oitocentos reais)** serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

Programação: **24131 10 302 2003 110201 - Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares e Referência.**

0001- Rio Grande do Norte.

- Natureza da Despesa: **44.90.52.08 – Apar. Equip. Utens. Médico Odont. Labor. Hosp.**
- Fonte: 0.1.68 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 60 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

6.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE – NÚCLEO DE CONTRATOS 2

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, Sala CGC, 10º Andar – Cidade Alta – 59.025-600 – Natal/RN
Telefone: (84) 3232-3815 – Fax: (84) 3232-2683 – e-mail: contratossesap@hotmail.com.

ASA/MGS

MARCO
ANTONIO
CHOINSKI7
7024451904
Assinado de forma
digital por MARCO
ANTONIO
CHOINSKI7/202405
1054
Data: 2024.05.08
16:50:19 -03'00'

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

6.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

6.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

6.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;

6.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.14. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

6.15. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.;

6.16. O pagamento será realizado em reais ou moeda sucedânea, do **Caixa Econômica Federal - Agência: 0368 - C/C: 5498-0.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. O adjudicatário, no prazo de 90 dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 10% do valor do Contrato, que

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE – NÚCLEO DE CONTRATOS 3

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, Sala CGC, 10º Andar – Cidade Alta – 59.025-600 – Natal/RN
Telefone: (84) 3232-3815 – Fax: (84) 3232-2683 – e-mail: contratosesap@hotmail.com.

ASA/MGS

MARCO
ANTONIO
CHOINSKI7
7024451904
Assinatura de Marco Antonio Choinski7
CPF: 045.175.445-11
Data: 20/11/2017 15:00

será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais;

8.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

8.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

8.2.2. seguro-garantia;

8.2.3. fiança bancária.

8.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante;

8.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;

8.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 dias úteis, contados da data em que for notificada;

8.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

8.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

CLÁUSULA NOVA – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

9.1. O produto deverá ser entregue no Almoxarifado Central, localizado a **Avenida Capitão Mor Gouveia, S/N, Bairro Bom Pastor - Município de Natal – RN, CEP 59070-400**, somente no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, que fará a verificação da conformidade dos equipamentos e materiais com as especificações constantes neste contrato na Proposta, referente à marca, modelo, quantidade e especificações técnicas exigidas. O Almoxarifado Central deverá emitir o correspondente Termo de Recebimento do Bem;

9.2. O prazo de entrega do equipamento é de 90 (noventa) dias, contados da entrega d anota e de empenho;

Todos os equipamentos médico-hospitalares deste contrato deverão:

9.2.1. Ser entregues sem violação de embalagem, sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos;

9.2.2. Caso os equipamentos médico-hospitalares apresentem embalagem violada ou qualquer tipo de comprometimento para seu uso, bem como marca trocada (em desacordo com a Proposta apresentada pela licitante), ficarão retidos, juntamente com a Nota Fiscal no Almoxarifado Central. A nota fiscal somente será liberada para pagamento após a troca por equipamentos conforme descrição do Neste Contrato e na Proposta, que estejam em plenas condições de serem utilizados;

9.2.3. Para o caso de retenção de equipamentos em desacordo com as Propostas apresentadas ou condições previstas no subitem anterior, serão aplicadas as penalidades previstas no Edital e na legislação específica, no que couber;

9.2.4. Ser entregues constando dados de identificação e procedência, fabricação, validade, número de lote e número do Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde - ANVISA (Quando o tiverem);

9.2.5. Não serão aceitos equipamentos médico-hospitalar cujo registro no Ministério da Saúde – ANVISA (Quando o tiverem) esteja vencido, inválido, pendente de

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE – NÚCLEO DE CONTRATOS

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, Sala CGC, 10º Andar – Cidade Alta – 59.025-600 – Natal/RN
Telefone: (84) 3232-3815 – Fax: (84) 3232-2683 – e-mail: contratossesap@hotmail.com.

ASA/MGS

MARCO
ANTONIO
CHOINSKI 77
024451904



renovação ou cancelado;

9.2.6. Caso o equipamento médico-hospitalar cotado seja dispensado do registro na ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, a licitante deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro;

9.2.7. Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, com frete pago pelo fornecedor, mediante requisição emitida, com prazo máximo de até 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho ou a contar do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da referida requisição;

9.2.8. Todas as despesas com a entrega dos equipamentos, incluindo frete, descarga e arrumação no local de recebimento serão por conta da Contratada.

9.3. O recebimento, dos equipamentos será feito, conforme abaixo:

9.3.1. No local de entrega, servidor designado pela CONTRATANTE fará o recebimento dos equipamentos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega dos equipamentos e, se for o caso, as irregularidades observadas;

9.3.2. Os bens serão recebidos **provisoriamente no prazo de 15 dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato e na proposta.

9.3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, **devendo ser substituídos no prazo de 15 dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.3.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado

9.3.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9.3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

9.3.7. Constatada a conformidade do equipamento com a proposta, a coordenação do Almoxarifado Central notificará o setor solicitante que se responsabilizará de solicitar a instalação do equipamento e treinamento de utilização e manutenção para os servidores das unidades que serão atendidas, tendo a contratada um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação para executar a instalação. Ao término da instalação e treinamento na utilização e manutenção do equipamento, a equipe técnica do Hospital onde o equipamento foi instalado encaminhará documento próprio ao setor de patrimônio, aprovando esta etapa;

9.3.8. Aprovada a etapa anterior o equipamento ficará em funcionamento no Hospital por um período de experiência de 15 (quinze) dias corridos, para avaliação técnica durante o uso do equipamento. Ao final deste período, será encaminhado relatório ao Almoxarifado Central pela equipe responsável pela avaliação, aprovando ou reprovando o equipamento;

9.3.9. Caso os equipamentos não estejam de acordo com as especificações propostas, a contratada deverá providenciar a substituição dos equipamentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da assinatura que comprove o recebimento da impugnação expedida pelo hospital beneficiado;

9.3.10. A entrega dos equipamentos médico-hospitalares pela CONTRATADA será

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE – NÚCLEO DE CONTRATOS 5

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, Sala CGC, 10º Andar – Cidade Alta – 59.025-600 – Natal/RN
Telefone: (84) 3232-3815 – Fax: (84) 3232-2683 – e-mail: contratossesap@hotmail.com.

ASA/MGS

MARCO
ANTONIO
CHORRILHO
024451904
Assinatura digital por:
MARCO ANTONIO
CHORRILHO
1962
Emissão: 22/01/2016
15:36:17 -02'00'

no máximo **até 90 (noventa) dias**, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

10.1. Os serviços de assistência técnica durante o período de garantia serão de responsabilidade total da empresa fornecedora dos equipamentos (contratada), que formalizará quem, efetivamente, os prestarão.

10.2. Toda manutenção deverá incluir despesas com mão-de-obra especializada, deslocamento de corpo técnico, despesas com fretes e envio de ferramentas.

10.3. A contratada deverá executar todos os serviços de manutenção, sem ônus adicional para os hospitais, aplicando, sempre que necessário, materiais, partes e peças genuínas e recomendadas pelo fabricante dos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS:

11.1. A garantia exigida para os equipamentos será de 36 (trinta e seis) meses com cobertura total, para circuitos e peças, de acordo com o código do fabricante, iniciados após a instalação do equipamento, de acordo com que foi solicitado na descrição do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

12.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente;

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações e responsabilidades das partes afora outras previstas no presente Contrato, e às que por Lei lhe couberem:

12.1 DA CONTRATANTE:

12.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens

12.1.3 recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE – NÚCLEO DE CONTRATOS

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, Sala CGC, 10º Andar – Cidade Alta – 59.025-600 – Natal/RN
Telefone: (84) 3232-3815 – Fax: (84) 3232-2683 – e-mail: contratossesap@hotmail.com.

ASA/MGS

MARCO
ANTONIO
CHOINSKI77
024451904

12.1.4 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2 DA CONTRATADA:

12.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.2.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

12.2.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.2.3 Realizar a instalação do equipamento, conforme recomendações do fabricante, com emissão dos certificados de instalação e operação;

12.2.4 Realizar treinamento para utilização do equipamento para a equipe que irá utilizar o equipamento, sendo em dois turnos distintos. Sendo um treinamento realizado no momento da instalação do equipamento e outro de reciclagem 8 meses após a instalação;

12.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.2.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.2.7 Os serviços de assistência técnica durante o período de garantia serão de responsabilidade total da empresa fornecedora dos equipamentos (licitante vencedor), que formalizará quem, efetivamente, os prestarão;

12.2.8 Toda manutenção deverá incluir despesas com mão-de-obra especializada, deslocamento de corpo técnico, despesas com fretes e envio de ferramentas;

12.2.9 A contratada deverá executar todos os serviços de manutenção, sem ônus adicional para os hospitais, aplicando, sempre que necessário, materiais, partes e peças genuínas e recomendadas pelo fabricante dos equipamentos;

12.2.10 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.2.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.12 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE – NÚCLEO DE CONTRATOS
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, Sala CGC, 10º Andar – Cidade Alta – 59.025-600 – Natal/RN
Telefone: (84) 3232-3815 – Fax: (84) 3232-2683 – e-mail: contratossesap@hotmail.com.

ASA/MGS

MARCO
ANTONIO
CHOINSKI 7
7024451904

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. cometer fraude fiscal;

15.1.6. não mantiver a proposta.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. multa moratória de 1% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.3. multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6.1. Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 8.1 deste Contrato;

15.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.5, 8.2.6 e 8.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- RESCISÃO

16.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

16.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

16.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas;

16.5. Mediante a celebração de termo aditivo, o presente contrato poderá ser alterado, inclusive com acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicialmente contratado.

16.6. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela CONTRATANTE, ou de comum acordo entre as partes, observados os dispositivos legais pertinentes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal, quando a CONTRATADA:

- Recusar-se a entregar o material, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas;

- Falir ou dissolver-se;

- Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE – NÚCLEO DE CONTRATOS 9

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, Sala CGC, 10º Andar – Cidade Alta – 59.025-600 – Natal/RN
Telefone: (84) 3232-3815 – Fax: (84) 3232-2683 – e-mail: contratossesap@hotmail.com.

ASA/MGS

MARCO
ANTONIO
CHONSKI 770
24451904

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÕES:

17.1. É vedado à CONTRATADA:

- Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

18.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

20.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

21.1. A CONTRATANTE, através do(s) responsável (is) pelo acompanhamento da execução do objeto deste CONTRATO, deverá fiscalizar e registrar, em sistema próprio, todas as ocorrências relacionadas com a realização do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

21.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados;

21.3. A CONTRATADA se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização, acesso aos materiais e peças instaladas, ferramentas utilizadas na manutenção dos equipamentos, exame das instalações e das anotações relativas às viaturas, ao pessoal e ao material, fornecendo quando for solicitado, os dados e elementos referentes ao serviço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FISCAL DO CONTRATO:

21.1. O servidor **Danilo Tibúrcio Peixoto, Matrícula nº 156.392-0 (CPF: 704.282.124-68)**, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE – NÚCLEO DE CONTRATOS

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, Sala CGC, 10º Andar – Cidade Alta – 59.025-600 – Natal/RN
Telefone: (84) 3232-3815 – Fax: (84) 3232-2683 – e-mail: contratossesap@hotmail.com.

ASA/MGS

MARCO
ANTONIO
CHINSKE7
7024451904
Assessoria de Gestão
Administrativa
Assessoria de
Gestão de Pessoas
Assessoria de
Gestão de Materiais
Assessoria de
Gestão de Serviços
Assessoria de
Gestão de TI

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na ausência justificada da fiscal, a Direção geral do Hospital o gestor dessa unidade encontra-se autorizado a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO:

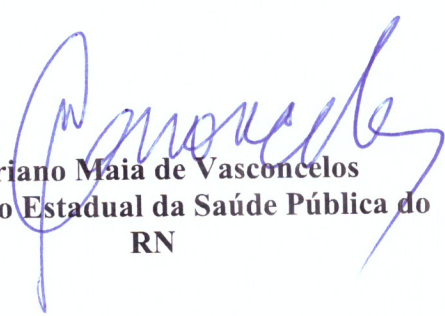
23.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente Contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução

Natal/RN, 05 de março de 2021.

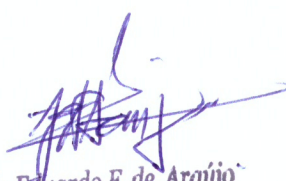

Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário Estadual da Saúde Pública do
RN

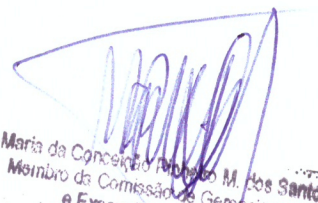
MARCO
ANTONIO
CHOINSKI:770
24451904

Assinado de forma
digital por MARCO
ANTONIO
CHOINSKI:77024451904
Dados: 2021.03.08
10:09:49 -03'00'

Marcos Antônio Choinski
Pela Contratada

Testemunhas:


Júlio Eduardo F. de Araújo
MEMBRO DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO
E EXECUÇÃO DE CONTRATOS
153.634-6


Maria de Conceição F. dos Santos
Membro da Comissão de Gerenciamento
e Execução de Contratos
153.634-6

Publicado no D.O.E.

Data: / /

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE – NÚCLEO DE CONTRATOS

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, Sala CGC, 10º Andar – Cidade Alta – 59.025-600 – Natal/RN
Telefone: (84) 3232-3815 – Fax: (84) 3232-2683 – e-mail: contratossesap@hotmail.com.

ASA/MGS

ANEXO I AO CONTRATO Nº 41/2021

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	EMPRESA	MODELO
01	Aparelho de Raios-X Analógico Conjunto radiológicos fixo permitindo radiografias de crânio, tórax, coluna, abdômen e extremidade com as seguintes características: Conjunto gerador: - Microprocessado em alta frequência; - Potência mínima de 30 kW; - Variação de tensão no mínimo de 40 a 150 kV; - Faixa de mAs de no mínimo 1 a 500 mAs; - Corrente máxima de no mínimo 500 mA; - Tensão de alimentação 380V - 60 Hz; - Dispositivo de proteção de sobrecarga e compensação automática da rede; - Sistema de disparo em dois estágios; - Software para detecção de falhas com indicação no display de comando; - Comutação automática ou manual de foco fino ou grosso; - Deve possuir circuitos de segurança para: sobrecarga de aquecimento no tubo; rotação do anodo do tubo; falha de filamento do tubo; sobrecarga de corrente do tubo. Painel de comando: - Técnica de comando de livre seleção dos parâmetros com indicação digital; - Indicação de código de erros no comando; - Seleção dos níveis de kV e mAs ou kV e mA por meio de teclas. Mesa de exames: - Tampo flutuante nos quatro sentidos com freios eletromagnéticos acionados por pedal; - Tampo flutuante com movimentos longitudinal e transversal; - Largura do tampo de no mínimo 75 cm; - Comprimento do tampo de no mínimo 200 cm; - Possibilidade de inserção de cassetes nos tamanhos de 13x18 até no mínimo 35x43 cm; - Peso mínimo do paciente suportado pela mesa de 180 kg. Estativa porta tubo: - Tipo chão teto, com deslocamento horizontal; - Estativa giratória; - Rotação do tubo de raios X em 180°, no mínimo;	UNID	1	R\$ 89.800,00	R\$ 89.800,00	LOTUS	HF630M

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE – NÚCLEO DE CONTRATOS

12

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, Sala CGC, 10º Andar – Cidade Alta – 59.025-600 – Natal/RN
 Telefone: (84) 3232-3815 – Fax: (84) 3232-2683 – e-mail: contratossesap@hotmail.com.

ASA/MGS

MARCO
 ANTONIO
 CHOLINSKI77
 024451904

Assinado eletronicamente
 em 10/07/2021
 por MARCO ANTONIO CHOLINSKI77
 CPF: 024451904

- Dispositivo de segurança no movimento vertical. Mural Bucky: - Grade anti-difusora com no mínimo 60 linhas/cm; - Utilização de chassis de 13x18 cm até no mínimo 35x43 cm; - Freios mecânicos ou eletromagnético; - Deslocamento vertical de no mínimo 105 cm; Tubo de raios X: - Cúpula de alta capacidade térmica, com proteção contra superaquecimento; - Capacidade térmica do anodo de pelo menos 150 KHU; - Capacidade térmica de dissipação do conjunto emissor de pelo menos 1,25 MHU; - Rotação do anodo de no mínimo 3.200 RPM. - Foco fino de no máximo 0,6 mm e foco grosso de no mínimo 1,2 mm; Acessórios: - Par de cabos de alta tensão conforme a norma brasileira; - Colimador manual de lâminas planas para corte em profundidade, com circuito temporizador para lâmpada. - Demais acessórios imprescindíveis para a sua utilização. Equipamento deve ser compatível com sistema CR. CATMAT: 411140						
--	--	--	--	--	--	--

MARCO
ANTONIO
CHOINSKI77
024451904

Assinatura de Marco
Antonio Choinski
CICERO 77524451
Data: 2012-03-26
10:16:15 -0300

ANEXO II AO CONTRATO Nº 41/2021 AUTORIZAÇÃO DE COMPRA 3511



GABINETE DE SECRETARIO GERENCIAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO

Autorização de Compra nº 3511/2020 - SESAP - GRP/SESAP - GABINETE/SESAP - SECRETARIO

Sistema de Registro de Preços:						
Pregão Eletrônico - 059/2019						
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 059/2019 - PROCESSO nº 00610406.000046/2019-13						
Homologação: 19/02/2020						
Publicação da Ata: 24/03/2020						
Vigência até: 23/03/2021						
Registro no TCE 228940						
Autorização de Compra nº 3511/2020 - GRP						
Beneficiário: PROCESSO 00610406.000116/2020-69						
Fornecedor						
Nome: LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				CNPJ: 02.799.862/0001-22		
				INS. ESTADUAL:		
CONTA: BANCO: CAIXA ECONÔMICA		Agência/código:		FONE: (41) 3074-2100		
5498-0 FEDERAL		0366		EMAIL: vendas@lotusindustria.com.br/ comercial@lotusindustria.com.br		
Item	Especificação do Produto	Unid.	Marca	Quantidade a ser adquirida	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
	Aparelho de Raios-X Analógico Conjunto radiológicos fixo permitindo radiografias de crânio, tórax, coluna, abdômen e extremidades com as seguintes características: Conjunto gerador: - Microprocessado em alta frequência; - Potência mínima de 30 kV; - Variação de tensão no mínimo de 40 a 150 kV; - Faixa de mAs de no mínimo 1 a 500 mAs; - Corrente máxima de no mínimo 500 mA; - Tensão de alimentação 380V - 60 Hz; - Dispositivo de proteção de sobrecarga e compensação automática da rede; - Sistema de disparo em dois estágios; - Software para detecção de falhas com indicação no display de comando; - Comutação automática ou manual de foco fino ou grosso; - Deve possuir circuitos de segurança para: sobrecarga de aquecimento no tubo; rotação do anodo do tubo; falha de filamento do tubo; sobrecarga de corrente do tubo. Panel de comando: - Técnica de comando de fine seleção dos parâmetros com indicação digital; - Indicação de código de erros no comando;					

Assinatura do Gerente 3511 (7737417) - 02/03/2020 09:56:20 - 1

Assinado de forma
digital por MARCO
ANTONIO
CHONSKI
7024451904 Terc 2021/03/18
10:11:42 AM

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE – NÚCLEO DE CONTRATOS

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, Sala CGC, 10º Andar – Cidade Alta – 59.025-600 – Natal/RN
Telefone: (84) 3232-3815 – Fax: (84) 3232-2683 – e-mail: contratossesap@hotmail.com.

ASA/MGS

1	- Seleção dos níveis de kV e mAs ou kV e mA por meio de teclas. Mesa de exames: - Tempo fluente nos quatro sentidos com feixes eletromagnéticos acionados por pedal; - Tempo fluente com movimentos longitudinais e transversal; - Largura do tempo de no mínimo 75 cm; - Comprimento do tempo de no mínimo 200 cm; - Possibilidade de inserção de cassetes nos tamanhos de 13x18 até no mínimo 35x43 cm; - Peso mínimo do paciente suportado pela mesa de 180 kg; Estativa porta tubo: - Tipo chão fixo, com deslocamento horizontal; - Estativa giratória; - Rotação do tubo de raios X em 180°, no mínimo; - Dispositivo de segurança no movimento vertical. Mural Bucky: - Grade anti-difusora com no mínimo 60 linhas/cm; - Utilização de chasses de 13x18 cm até no mínimo 35x43 cm; - Freios mecânicos ou eletromagnéticos; - Deslocamento vertical de no mínimo 105 cm; Tubo de raios X: - Cúpula de alta capacidade térmica, com proteção contra superaquecimento; - Capacidade térmica do anodo de pelo menos 150 KHU; - Capacidade térmica de dissipação do conjunto emissor de pelo menos 1,25 MHU; - Rotação do anodo de no mínimo 3.200 RPM; - Foco fino de no máximo 0,6 mm e foco grosso de no mínimo 1,2 mm; Accessórios: - Par de cabos de alta tensão conforme a norma brasileira; - Colimador manual de lâminas plásticas para corte em profundidade, com circuito temporizador para lâmpada; - Demais acessórios imprescindíveis para a sua utilização. Equipamento deve ser compatível com sistema CR. CATMAT: 411140	Unid	LOTUS	1	89.800,00	89.800,00
TOTAL GERAL					89.800,00	
Prazo de 90 dias a partir do recebimento da Entrega. Nota de empenho		Prazo para Pagamento:		30 dias a contar da data em que for atestado o fornecimento do objeto		
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL		Local e data de emissão		Natal/RN, 21/10/2020		
Resp. pela emissão: Bárbara L S Targino; Matrícula: 228.458-1						
Anexo cópia informação da LIC e TCE						



Documento assinado eletronicamente por **BARBARA LUIZY DA SILVA TARGINO**, Assistente Técnico em Saúde, em 21/10/2020, às 12:09,

Autorização de Compra 0511172204120 SEI 00610486/000116/2020-68 / 00, 2



conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.635, de 30 de janeiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.m.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferido_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7220412** e o código CRC **46FD140C**.

Referência: Processo nº 00610486/000116/2020-68

SEI nº 7220412

MARCO Antônio
ANTONIO
CHORNIK
702451904
1994
101174222

ANEXO III AO CONTRATO Nº 41/2021



PROPOSTA LICITAÇÃO

LOCAL:	Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	00633406.000046/2019-L3	Tipo:	Menor preço por item
PREÇO ELETRÔNICO Nº	59/2020	HORA:	09:00h
DATA DA LICITAÇÃO:	08/01/2020		

DADOS DA PROPONENTE:

PROponente: Lotus Indústria e Comércio Ltda. CNPJ: 07.795.882/0001-22
 ENDEREÇO: Av. Elisa Rosa Padovan, nº 45 - Foz de Iguaçu, Cep 85.503-380, Pato Branco, Paraná.
 TELEFONE: (41) 3074-2300 - BANCOS: CEF - AGÊNCIA: 0000
 CONTA CORRENTE: 5408-0 - PRAÇA PAGAMENTO: Crédito
 E-MAIL: vendas@lotusindustria.com.br; comercial@lotusindustria.com.br

DADOS DO REPRESENTANTE (LEGAL)

MARCO ANTONIO CHOMSKI
 CPF: 770.244.519-04/RG 5.135.811-2
 Casado, empresário.
 AV. DCS PINHEIRAIS, 9998 - ARAUCÁRIA - PARANÁ.
 CEP 83292-262

DADOS DA PROPOSTA PARA:

Item	Descrição
1	Aparelho de Raio X - Foco Analógico

1. APRESENTAÇÃO:

O HF630M da LOTUS A, é um conjunto radiológico com gerador de alta frequência de 150KV/630 mA, desenvolvido com tecnologia brasileira, aliando conceito, inovação e confiabilidade. Utilizando-se da tecnologia com dois transformadores, o HF630M produz um raio-x de qualidade, com uma emissão de baixo ripple (oscilação de alta tensão) aplicada ao tubo e com garantia dos parâmetros ajustados em seu painel. O resultado é uma imagem de melhor qualidade com menos dose ao paciente.

Lotus Indústria e Comércio Ltda.
 Av. Elisa Rosa Padovan nº 45
 Centro Tecnológico da Indústria do Sudeste
 CEP 85.503-380 - Pato Branco - Paraná

CNPJ 07.795.882/0001-22
 Fone: (41) 3074-2300 - PSE
 CEP 85.503-380

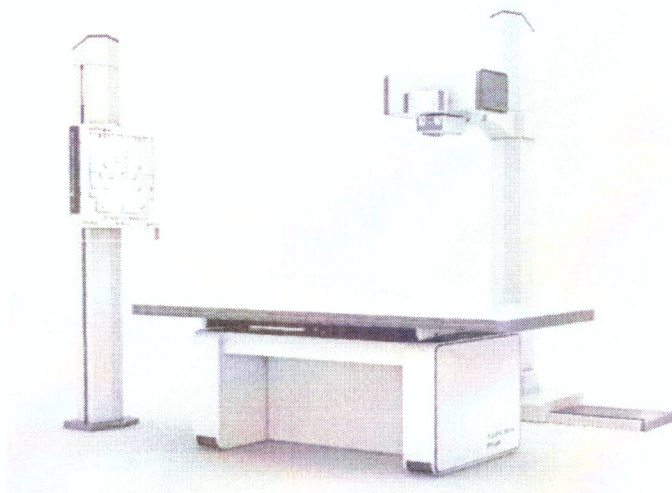


Imagem ilustrativa

2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO CONJUNTO RADIOLÓGICO HF630M

GERADOR	
Geração do Rx - Tipo (tecnologia)	MULTIPULSO - ALTA FREQUENCIA (PWM)
Tensão de Alimentação	TRIFÁSICO- 220Vac ou 380Vac / 60Hz - configurável
Potência Máxima de Entrada	87 KVA
Faixa de KV	40 a 150 KV
Passo de ajuste de KV	1 KV (c/opção de 0,5 KV)
Faixa de mA	20 a 630 mA
Escala de mA	20, 50, 80, 100, 125, 160, 200, 250, 320, 400, 500, 630 mA
Faixa de Tempo de Exposição	(2ms) 0,002 a 6,30 s
Faixa de mAs	0,25 a 576 mAs
Potência Nominal	50 KW
Frequência de operação	112 KHz
Memória de armazenamento de Eventos (logs internos)	Mínimo de 5.000 registros
Memória de Técnica Pre-programadas (TTP)	591 (87 cadastradas de fábrica + 504 livres)
Comutação automática foco fino/ foco grosso	Sim – pg 52 manual
Sobrecarga de aquecimento no tubo	Sim – pg 52 manual
Proteção rotação do anodo do tubo	Sim – pg 52 manual
Proteção de falha de filamento e corrente tubo	Sim – pg 52 manual
Proteção de sobrecarga	Sim – pg 52 manual
Software de indicação de erros	Sim – pg 51 manual
Compensação de rede automática	Sim – pg 52 manual
Sistema de disparo	02 estágios : prepara/dispara
PAINEL DE COMANDO	
Indicações de Parâmetros de raios x	KV/ mAs / mA
Tipo de mostrador	Digital (display de leds)
Possibilidade de ajuste de tempo de exposição	Sim
Indicação de foco	Sim
Ajuste de parâmetros de Raios x	KV/mAs/mA – técnica livre
Tipo de painel	Membrana
Tipo de teclas	Tipo micro switch /luminosa opcional
Seleção do Padrão de densidade (espessura)	Sim

Lotus Indústria e Comércio Ltda.

Av. Elisa Rosa Colla Padoan nº 45

Centro Tecnológico da Indústria do Sudoeste

Fone/Fax: 0*41.3074 3100

CNPJ 02.799.882/0001-22

Fraron - Pato Branco - PR

CEP 85.503-380

mailto:lotus@lotusindustrial.com.br

mailto: vendas@lotusindustrial.com.br

2

17

MARCO
 ANTONIO
 CHENEGATY
 014451924

ASA/MGS

Antes e no Momento das Configurações	Display de cristal líquido
Indicação de códigos erros no display	LED
Botão de emergência	LED
TUBO DE RAYOS X	
Foco grosso	5.5
Foco fino	0.6
Velocidade de giro do anodo	3.200 RPM/MHCT
Máxima capacidade de acumulação térmica do anodo	250 KHU
Capacidade térmica de dissipação do conjunto anodo	1250 KHU (13,36 MHPU)
COLUMNADOR	
Rotação	±0°-90° (180°)
Limpeza / luminosidade	Holograma ou led, f = 160 lum
Acionamento da palhetas	Manual
Abertura das palhetas a 1 m (Std)	De 0 a 0,2 cm a 4,0 a 4,0 cm
Temperaturas de limpeza	00°
Acionamento de limpeza	Manual - Botão frontal
Rotação	±0°-90° (180°)
ESTATIVA PORTA TUBO	
Tipo	Chão - teto / Contrabalançada
Deslocamento longitudinal	280,1 cm
Deslocamento vertical	150,6 cm
Altura máxima	244 cm
Rotação da Coluna Estativa	±0°-180° (1.800° total)
Deslocamento do giro da coluna	Manual / por pedal
Alto da Tuba de Raios X na posição deslida	±0°-180°
Tubo de posicionamento pré-determinado do tubo	a cada: 45°, 180°, 135°, 90°, 45°, 0°, 45°, 90°, 135°, 180°
Indicador de Ângulo	Luminoso, por gravidade com esfera de ±0°-150°
Tipo de freio de movimento	Eletromagnético
Proteção da tuba de raios x	sem
Sistema de segurança deslocamento vertical	sem - pg. 54 manual
Sistema centralizador de chassis	sem
MESA	
Tipo	Fixa, com braços flutuantes nos eixos horizontais
Dimensões da Tampo	90,8 x 227,5 cm
Deslocamento longitudinal do tampo	±0°-60 cm (total 120 cm)
Deslocamento transversal do tampo	±0°-23,6 cm (total de 47,2 cm)
Freio dos movimentos da mesa	sem - tipo eletromagnético
Deslocamento dos freios da mesa	Acesso de pedal
Tamanho Máx de chassis de filmes	13 X 18" a 43 x 43 cm
Dispositivo centralizador do tampo/chassi	sem
Freio/bucky na posição fixado	sem - tipo magnético
Deslocamento (longitudinal) do bucky para chassis	50,8 cm
Peso Máx. suportado pela mesa	ATE 500 Kg
Tipos de grades: ITSA	152 Linhas/pol 80 Linhas/pol
ESTATIVA BUCKY MURAL	
Altura máxima	243 cm
Deslocamento vertical	150,5 cm
Altura Máx do centro da bucky até o chão	230 cm
Altura Máx do centro da bucky até o chão	90 cm

LOTUS Indústria e Comércio Ltda.
 Av. Elvira Lopes Colla Pedrosa nº 45
 Centro Industrial de Indaiatuba do Estado de São Paulo
 CEP 13.200-000

CNPJ 02.799.892/0001-21
 Endereço: Paulo Roberto - 98
 CEP 91.509-080

3

MARCO
 ANTONIO
 CHENDETT
 DIRETOR





Pressão de Injeção de movimento	Tipo eletromagnética
Dispositivo controlador de chama	Sim
Tamanho Máximo de chama	18 x 38 x 43 x 43 cm
Tipos de grades F804	152 Unhas/pol. 80 Unhas/pol.
Sistema de Centralização de Chamas	Sim

3. COMPOSIÇÃO DO CONJUNTO RADIOLÓGICO

- 01 GERADOR DE RAIOS
- 01 PAINEL DE COMANDO
- 01 MESA FIXA COM TAMPO MÓVEL
- 01 ESTATIVA PORTA TUBO COM GIRO NO PRÓPRIO EIXO
- 01 BLOCO MÓVEL
- 01 CONJ. DE CABOS DE ALTA TENSÃO
- 01 MANUAL, EM PORTUGUÊS

Obs: Sistema totalmente compatível com CR

4. INFRA-ESTRUTURA

Este equipamento é especialmente desenvolvido para ser utilizado em salas de raios X. As salas devem ser construídas com projeto de proteção radiológica desenvolvido e aprovado por profissionais competentes da área, e conforme legislação vigente.

A infraestrutura correta é de responsabilidade do cliente.

Deverá ser tubulação conforme indicação da fábrica para a passagem dos cabos.

Deverá ter fornecimento de energia elétrica conforme necessidade do equipamento.

5. VALORES

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	10 Conjuntos	CONJ. RADIOLOGICO HF630ML Conforme composição acima Marca: LOTUS Modelo: HF630M Fabricado no Brasil por Lotus Indústria e Comércio Ltda.	R\$ 89.800,00 (Oitenta e nove mil e oitocentos reais)	R\$ 898.000,00 (Oitocentos e noventa e oito mil reais)

VALOR
AUTOM.
CUSTO
2044104

Lotus Indústria e Comércio Ltda.
Av. Tereza Rosa Costa Pinheiro nº 45
Centro Tecnológico da Indústria do Nordeste
Estrada 1000 - 1000 - Recife - PE
CNPJ 06.799.889/0001-23
Inscrição - Estado Brasileiro - 078
CNP 06.799.889

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

- ✓ **Pagamento:** 60 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.
- ✓ **Garantia:** 36 (trinta e seis) meses sendo 3 meses de garantia legal e 33 meses de garantia concedida pela empresa, contra defeitos de fabricação, conforme condições descritas no certificado de garantia do equipamento e instalado por um serviço técnico credenciado Lotus, conforme especificado em edital.
- ✓ **Instalação:** Incluso, sem custos através de serviço técnico credenciado.
- ✓ **ATENÇÃO:** Este equipamento requer instalação técnica por pessoas qualificadas e treinadas pela fábrica e somente será instalado se a infraestrutura do local de instalação atender as exigências mínimas necessárias e contidas no manual do equipamento registrado na ANVISA.
- ✓ **Prazo de Entrega:** 90 dias, contados do(a) entrega do empenho.
- ✓ **Local de Entrega:** Almoxarifado Central, localizado a Avenida Capitão Mor Gouveia, S/N, Bairro Bom Pastor - Município de Natal - RN, CEP 59070-400, somente no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h.
- ✓ **Dados técnicos:** Vide catálogo anexo.
- ✓ **Frete:** Incluso
- ✓ Nos preços propostos já se encontram inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas e sociais.
- ✓ **Procedência:** Indústria Brasileira, fabricada por Lotus Indústria e Comércio Ltda.
- ✓ Equipamento registrado na ANVISA, Ministério da Saúde sob nº 80123860005
- ✓ Empresa com certificação BPF (Boas Práticas de Fabricação).
- ✓ **Treinamento:** Treinamento para toda equipe de técnicos e multiplicadores.
- ✓ **Validade desta proposta:** 90 (noventa) dias.

Pato Branco/PR, 09 de janeiro de 2020.

Atenciosamente:

MARCO ANTONIO CHOINSKI
DIRETOR COMERCIAL
CPF: 770.244.519-04 - RG: 5135811-2 SSP/PR

MARCO
ANTONIO
CHOINSKI:7702
4451904

Assinado de forma
digital por MARCO
ANTONIO
CHOINSKI:77024451904
Dados: 2021.03.08
10:19:54 -03'00'

02.799.882/0001-22
LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90171241-77
Av. Eliseu Rios Colla Padovan nº 45 - Centro - Pato Branco - PR
CEP 85.503-380
PATO BRANCO - PR

Lotus Indústria e Comércio Ltda.
Av. Eliseu Rios Colla Padovan nº 45
Centro Tecnológico da Indústria do Sudeste
CNPJ 02.799.882/0001-22
Pato Branco - Pato Branco - PR
CEP 85.503-380

5



DO FUNDAMENTO LEGAL: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado no Certame Licitatório - Pregão Eletrônico nº 03/2021 - CPL LACEN, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - homologação e adjudicado em 08/02/2021, publicada no Diário Oficial do Estado, fundamentada pelas Leis nºs 10.520/02, 8.078/90 e Lei nº 13.979/2020; nos Decretos Estaduais nºs 17.144/2003, 18.100/2005, 20.088/2007, 20.103/2007, 21.008/2009, 22.263/2011, 19.938/2007 e 10.024/2019; e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores. Processo SEI nº 00610295.000154/2020-16.

DO VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Programação: 24131 10 122 2003 325201 - Enfrentamento do Corona vírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves. Natureza da Despesa: 4490.52.34 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos. Fonte: 192 - Recursos do Inciso I, art.5º da Lei Complementar 173/2020.

DA VIGÊNCIA E VALIDADE: Este Contrato terá vigência e validade a partir de 15/03/2021 até 15/09/2021 e eficácia legal após a publicação do extrato do DOE, estando limitada a 6 meses, havendo a possibilidade de prorrogação conforme esta previsto (art. 4º-H da Lei 13.979/2020), conforme inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DO FISCAL DO CONTRATO: O servidor Ocimar Rodrigues da Silva Matrícula 99.973-3, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na ausência justificada do fiscal (a) Diretor(a) ou Diretor Administrativo(a) do LACEN/SESA, o gestor dessa unidade encontram-se autorizado a atestar as Notas Fiscais / Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

Natal RN, 03 de fevereiro de 2021.
Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN Paulo Ricardo Artus Pela Contratada.

SESA - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2020

Processo nº 00610295.000154/2020-16
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA F DE ASSIS S DOS SANTOS COMERCIO DE ELETRDOMESTICOS LTDA.

DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a aquisição de condicionadores de ar, tipo Split, para o Laboratório Central Dr. Almino Fernandes - LACEN/RN e Laboratórios Regionais de Caicó - LAREC, de Mossoró - LAREM e Pau dos Ferros - LAREPF, devidamente montados e instalados, conforme especificações constantes Anexos I.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado no Certame Licitatório - Pregão Eletrônico nº 03/2021 - CPL LACEN, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - homologação e adjudicado em 08/02/2021, publicada no Diário Oficial do Estado, fundamentada pelas Leis nºs 10.520/02, 8.078/90 e Lei nº 13.979/2020; nos Decretos Estaduais nºs 17.144/2003, 18.100/2005, 20.088/2007, 20.103/2007, 21.008/2009, 22.263/2011, 19.938/2007 e 10.024/2019; e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores. Processo SEI nº 00610295.000154/2020-16.

DO VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R\$ 107.999,90 (cento e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R\$ 107.999,90 (cento e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Programação: 24131 10 122 2003 325201 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves. Natureza da Despesa: 4490.52.34 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos. Fonte: 192 - Recursos do Inciso I, art.5º da Lei Complementar 173/2020.

DA VIGÊNCIA E VALIDADE: Este Contrato terá vigência e validade a partir de 15/03/2021 até 15/09/2021 e eficácia legal após a publicação do extrato do DOE, estando limitada a 6 meses, havendo a possibilidade de prorrogação conforme esta previsto (art. 4º-H da Lei 13.979/2020), conforme inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DO FISCAL DO CONTRATO: O servidor Ocimar Rodrigues da Silva Matrícula nº 99.973-3, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na ausência justificada do fiscal (a) Diretor(a) ou Diretor Administrativo(a) do LACEN/SESA, o gestor dessa unidade encontram-se autorizado a atestar as Notas Fiscais / Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

Natal RN, 03 de março de 2021.
Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN e Francisco de Assis Soares dos Santos Pela Contratada.

SESA - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2021

Processo nº 00610406.000116/2020-69
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto aquisição de 01 (um) APAR-ELHO DE RAIO-X ANALÓGICO para o Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, conforme quantitativos constantes no anexo I.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação de 21/07/2020 do Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 059/2019 - tipo Menor Preço por Item para Registro de Preços (CPL/SESA), homologado no DOE de 21/02/2020, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Estadual nº 21.008/2009, Processos SEI nº 00610406.000116/2020-69 e 00610406.000046/2019-13.

DA VIGÊNCIA E VALIDADE: Com base na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA do presente instrumento, o prazo de vigência deste contrato será de 36 (trinta e seis) meses, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, iniciando-se a partir do recebimento definitivo do equipamento.

DO VALOR: O valor do presente Contrato é atribuído o valor total de R\$ 89.800,00 (Oitenta e nove mil e oitocentos reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R\$ 89.800,00 (Oitenta e nove mil e oitocentos reais) serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Programação: 24131 10 302 2003 110201 - Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares e Referência. 0001 - Rio Grande do Norte. Natureza da Despesa: 44.90.52.08 - Apar. Equip. Utens. Médico Odont. Labor. Hosp.

Fonte: 0.1.68 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde. DO FISCAL DO CONTRATO: 21.1. O servidor Danilo Tibúrcio Peixoto, Matrícula nº 156.392-0 (CPF: 704.282.124-68), ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na ausência justificada da fiscal, a Direção geral do Hospital o gestor dessa unidade encontra-se autorizado a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

Natal/RN, 05 de março de 2021.

Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário Estadual da Saúde Pública do RN Marcos Antônio Choinski Pela Contratada.

SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

AVISO AOS LICITANTES -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de kits sorológicos e kits de reagentes, HPLC com cessão em comodato de equipamentos. Comunicamos aos interessados que a empresa EXPANSÃO COMERCIO DE PRODUTOS DE DIAGNOSTICOS LTDA EPP, enviou pedido de esclarecimento e que em virtude do mesmo o edital está sendo revisado. Será publicada uma nova data para realização da licitação.

Natal, 10 de fevereiro de 2021.

CPL do HEMONORTE

SESA/ COAD/ SAS

CONVOCAÇÃO - Processo Nº 00610407.000013/2021-70

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, convoca empresas do ramo para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas no TERMO DE REFERÊNCIA. DATALÍMITE PARA RECEBIMENTO DE COTAÇÃO: Até 17/03/2021 (QUARTA-FEIRA) às 14h.

Para maiores esclarecimentos, entrar em contato pelo e-mail: sas.sesaprn@gmail.com

ENVIAR PROPOSTA DIGITALIZADA E ASSINADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, JUNTO COM AS CERTIDÕES FISCAIS, TRIBUTÁRIAS E A DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII, CF, ALÉM DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA REQUERIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA O E-MAIL: sas.sesaprn@gmail.com.

Para habilitação das empresas na DISPENSA, poderá ser requerido o Atestado de Declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame.

Márcia Marques da Silva Lima Subcoordenadora de Aquisições e Suprimentos

SESA/COAD/ SAS

CONVOCAÇÃO - Processo Nº 00610230.000090/2021-99- Ofício nº 62/2021

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando a aquisição de Medicamento, em cumprimento a SENTENÇAS JUDICIAIS, convoca Empresas do ramo para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas no referido Ofício Circular. Este se encontra disponível na SAS.

Para maiores esclarecimentos, entrar em contato através do telefone (84) 3232-7647, ou do e-mail sas.sesaprn@gmail.com.

Recebimento das propostas: Até 18/03/2021 (terça-feira), às 17h.

Enviar propostas para o e-mail sas.sesaprn@gmail.com contendo: Documentação (Certidões de Regularidade Fiscal e qualificação técnica) e Proposta de Preços contendo o valor unitário, valor total por item e valor total e assinatura do responsável pela empresa.

Márcia Marques da Silva Lima Subcoordenadora de Aquisições e Suprimentos

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA

Extrato de Dispensa de Licitação nº 003/2021 - Processo nº 00610335.000019/2021-38

A Diretora Geral do Hospital Regional Tarcísio Maia no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que a empresa "NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MEDICOS LTDA" preenche os nossos pré-requisitos nesta modalidade.

RESOLVE:

1 - Declarar a dispensa de licitação para as despesas referentes à de Aquisição de Insumos para hemodialise, através da empresa NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MEDICOS LTDA, cujo valor total importa em R\$ de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) com base no artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mossoró, 10 de março de 2021.

Herbenia Ferreira da Silva

Diretora Geral

HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO.

EXTRATO DE DISPENSA EMERGENCIAL Nº 008/2021 - Processo nº 006.101136.000364/2020-37 - HGT.

Objeto: A presente licitação tem por objetivo contratação emergencial de empresa especializada para o fornecimento de Produtos Para Saúde - PPS, destinados aos pacientes acometidos pelo COVID-19 e internados nas enfermarias do Hospital Giselda Trigueiro, conforme especificações complementares constantes dos documentos (Id.7859657 e 7860016).

Fundamento Legal: Inciso IV do artigo 24 e Art. 26, da Lei nº 8666 1993 e suas alterações, conforme Parecer Jurídico (Id. 8590305).

Valor global: R\$: 47. 075,50 (Quarenta e sete mil e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Beneficiário(s):

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 40.787.152.0001-09 - R\$ 28.655,50 (Vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos);

CIRURGICA BEZERRA - CNPJ Nº 02.800.122/0001-98 - R\$ 18.420,00 (Dezoito mil, quatrocentos e vinte reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 241315 24131 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares.

Natureza da Despesa: 33.90.30.36 - Material Hospitalar

Fonte Recurso: 0.1.67.000000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Constatações nos motivos acima e ainda que com os fatos elencados em todo o procedimento, que vêm comprovar a SITUAÇÃO FATICA (COVID-19) do pedido e, que por reconhecer a impossibilidade de competição e tendo em vista a necessidade do caso em relação ao objeto em virtude do exposto no documento (Id. 7859657 e 7860016) cito na parte inicial dos autos, é que autorizamos a realização da despesa em referência, através da modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL.

André Luciano de Araújo Prudente.

DIRETORA GERAL/HGT.

Natal (RN), 10 de março de 2021.

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA

Extrato de Dispensa de Licitação nº 004/2021 - Processo nº 00610335.000019/2021-38

A Diretora Geral do Hospital Regional Tarcísio Maia no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que a empresa "FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA" preenche os nossos pré-requisitos nesta modalidade.

RESOLVE:

1 - Declarar a dispensa de licitação para as despesas referentes à de Aquisição de Insumos para hemodialise, através da empresa FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA, cujo valor total importa em R\$ de R\$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais) com base no artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mossoró, 10 de março de 2021.

Herbenia Ferreira da Silva

Diretora Geral

SESA - Coordenadoria Administrativa e Infraestrutura

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020 - MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO RN, processo nº 00610007.000297/2021-15.

Objeto: Aquisição de 1.750 resmas de Papel A4, para suprir as necessidades do G.A./SESA.

Fundamento Legal: Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Art. 22 do decreto 7.892/13.

Valor Global: R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)

Beneficiário: EMPRESA COMERCIAL JA LTDA - CNPJ: 06.653.918/0001-00.

Cipriano Maia de Vasconcelos

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Secretaria de Estado do Turismo

Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR

AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

A EMPROTUR, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados a ANULAÇÃO do pregão acima, publicado no Diário Oficial do Estado em 06 de fevereiro de 2021, no site da EMPROTUR, bem como no portal COMPRASNET, que tinha como objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na manutenção de aparelhos de ar-condicionado, para atender as necessidades do Centro de Convenções de Natal RN, por motivo de terem sido constatadas inconsistências no Edital.

No caso de dúvidas, devem os interessados entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação da EMPROTUR, através do e-mail licitação.empotur@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3232-2476.

Natal, 10 de março de 2021.

RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA

Diretor Vice-Presidente da EMPROTUR

Secretaria de Estado da Tributação

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - ICMS E DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - IPVA DEVIDOS AO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO E O ITAU UNIBANCO S/A.

Processo nº 00310008.000575/2021-82